



Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021.

O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0001-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.<sup>a</sup> **Monalisa Gonçalves Tavares**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Ibicaraí, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa, **GL DOS SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, com sede na Rua 02 de Julho, 80, centro Ibicaraí- Ba inscrita no CNPJ nº 21.156.258/0001-51 representada pelo(a) Senhor(a) **GILVANE LUIZ DOS SANTOS** CPF: 531.371.915-72, Identidade 382968530 SSP/BA doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ- BA, tudo nos termos do ANEXO II do Edital.

1.2 Discriminação do objeto:  
LOTE 2- HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	Adaptador soldável 25 x 3/4	und	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00	FORTLEV
2	Adesivo 75g. p/PVC	und	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00	KRONA
3	Adesivo p/ PVC 17g	und	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00	KRONA
4	Aplicador de Silicone	und	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00	FOXLUX
5	Boia caixa d'água 1/2	und	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50	FORTLEV
6	Bomba d'água 650 fire 127 v	und	10	R\$ 181,17	R\$ 1.811,70	RAYMA
7	Bucha de redução soldável longa 32 x 20	und	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00	FORTLEV
8	Bucha de redução soldável longa 40 x 25	und	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00	FORTLEV
9	Bucha de redução soldável longa 50 x 40	und	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00	FORTLEV
10	Bucha de redução soldável longa 40 x 20	und	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00	FORTLEV
11	Caixa d'água polietileno 250 lit.	und	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30	FORTLEV
12	Caixa d'água polietileno capacidade 1000lit.	und	50	R\$ 272,67	R\$ 13.633,50	FORTLEV
13	Caixa d'água polietileno capacidade 500lit.	und	50	R\$ 196,73	R\$ 9.836,50	FORTLEV
14	Caixa de descarga completa	und	50	R\$ 24,71	R\$ 1.235,50	CIPLA
15	Caixa sifonada PVC quadrada 100x100 x 50	und	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00	FORTLEV
16	Caixa sifonada PVC quadrada 150x150 x 50	und	30	R\$ 10,52	R\$ 315,60	FORTLEV
17	Caixas derivação 4 x 2 x 50 PVC	und	80	R\$ 1,01	R\$ 80,80	TRAMONTINA
18	Cano azul p/ chuveiro	und	40	R\$ 7,78	R\$ 311,20	Lorenzetti
19	Cap Soldável 20 mm	und	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00	FORTLEV



Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



20	Cap Soldável 25 mm	und	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00	FORTLEV
21	Cap Soldável 50 mm	und	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	FORTLEV
22	Cap Esgoto 100 mm	und	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00	FORTLEV
23	Curva PVC 20 mm soldável	und	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00	FORTLEV
24	Curva PVC 25 mm soldável	und	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00	FORTLEV
25	Curvas eletroduto 32 mm	und	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00	AMANCO
26	Curvas eletroduto de 20 mm	und	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00	AMANCO
27	Curvas eletroduto de 32 mm c/ rosca	und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00	AMANCO
28	Curvas eletroduto de 40 mm c/ rosca	und	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00	AMANCO
29	Curvas Eletroduto de 50 mm c/ rosca	und	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00	AMANCO
30	Chuveiro comum	und	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50	Luconi
31	Chuveiro elétrico 127v	und	60	R\$ 29,28	R\$ 1.756,80	Lorenzetti
32	Ducha higiênica c/ regist. flex	und	30	R\$ 21,96	R\$ 658,80	BLEND
33	Engate para água 30 cm	und	150	R\$ 1,56	R\$ 234,00	BLUKIT
34	Engate para água 40 cm	und	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50	BLUKIT
35	Engate para água 50 cm	und	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50	BLUKIT
36	Fita veda rosca 20 cm	und	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00	BLUKIT
37	Fita veda rosca 25 mm	und	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	BLUKIT
38	Flange 20 mm soldável	und	40	R\$ 6,63	R\$ 265,20	TIGRE
39	Flange 25 mm soldável	und	40	R\$ 7,59	R\$ 303,60	TIGRE
40	Flange 32 mm soldável	und	40	R\$ 10,71	R\$ 428,40	TIGRE
41	Flange 40 mm soldável	und	40	R\$ 12,08	R\$ 483,20	TIGRE
42	Grelha para ralo 10 mm simples	und	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80	TIGRE
43	Joelho PVC 40 mm 90° esgoto	und	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00	TIGRE
44	Joelho PVC 50 mm 90° esgoto	und	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00	TIGRE
45	Joelho PVC 75 mm 90° esgoto	und	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00	TIGRE
46	Joelho PVC 100 mm 90° esgoto	und	400	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00	TIGRE
47	Joelho PVC soldavel 20 mm 90°	und	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00	TIGRE
48	Joelho PVC soldavel 25 mm 90°	und	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00	TIGRE
49	Joelho PVC rígido 32 mm 90°	und	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00	TIGRE
50	Joelho PVC soldavel 50 mm 90°	und	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00	TIGRE
51	"Joelho PVC rígido 20 x 1/2"	und	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00	TIGRE
52	"Joelho PVC rígido 25 x 1/2"	und	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00	TIGRE
53	"Joelho PVC rígido 20 x 1/2" azul bucha de latão	und	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00	TIGRE
54	"Joelho PVC rígido 25 x 1/2" azul bucha de latão	und	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00	TIGRE
55	Luva correr soldável 20 mm	und	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50	FORTLEV
56	Luva correr soldável 25 mm	und	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00	FORTLEV
57	Luva correr soldável 50 mm	und	150	R\$ 14,18	R\$ 2.127,00	FORTLEV
58	Luva Mista 20 x 1/2	und	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00	FORTLEV
59	Luva Mista 25 x 1/2	und	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	FORTLEV
60	Luva soldável 20 mm	und	150	R\$ 0,61	R\$ 91,50	FORTLEV
61	Luva soldável 25 mm	und	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50	FORTLEV
62	Luva solvável 50 mm	und	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00	FORTLEV
63	Luvas eletroduto 20 mm	und	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00	FORTLEV

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



64	Luvas eletroduto 32 mm c/ rosca	und	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00	FORTLEV
65	Luvas eletroduto de 40 cm c/ rosca	und	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00	FORTLEV
66	Luvas eletroduto de 50 cm c/ rosca	und	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00	FORTLEV
67	Redução de 75X50	und	60	R\$ 3,11	R\$ 186,60	FORTLEV
68	Redução Excêntrica 75 X50	und	60	R\$ 3,11	R\$ 186,60	KRONA
69	Registro esfera 40 mm soldável	und	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50	KRONA
70	Registro esfera 50 mm soldável	und	60	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20	KRONA
71	Registro gaveta 3/4 dn 20	und	40	R\$ 21,05	R\$ 842,00	KRONA
72	Registro pressão metal 20 mm	und	40	R\$ 21,96	R\$ 878,40	KRONA
73	Registro PVC liso de 20" un. 30	und	40	R\$ 5,63	R\$ 225,20	KRONA
74	Registro tipo esfera PVC 20mm	und	80	R\$ 6,22	R\$ 497,60	KRONA
75	Registro tipo esfera PVC 25mm	und	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00	KRONA
76	Registro tipo esfera PVC 32mm	und	40	R\$ 14,82	R\$ 592,80	KRONA
77	Regulador de gás grande c/ mangueira	und	30	R\$ 34,77	R\$ 1.043,10	DELTA
78	Regulador de gás para fogão industrial c/ mangueira	und	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00	DELTA
79	Sifão tipo garganta duplo	und	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00	BLUKIT
80	Sifão tipo garganta simples	und	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00	BLUKIT
81	Silicone 280g	und	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50	BRASCOVED
82	Silicone inc 50g	und	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60	BRASCOVED
83	Tampa cega 4 x 2 um. 50	und	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50	TRAMONTINA
84	Tampa p/ válvula de pia / lav	und	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00	KRONA
85	Tarraxa de rosca 32 mm un 10	und	10	R\$ 27,45	R\$ 274,50	COSSINETE
86	Tarraxa de rosca 50 mm un 10	und	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50	COSSINETE
87	T soldável 20 mm	und	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00	KRONA
88	T soldável 25 mm	und	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00	KRONA
89	T soldável 32 mm	und	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00	KRONA
90	T soldável 40 mm	und	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00	KRONA
91	T soldável 50 mm	und	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	KRONA
92	T PVC ESGOTO 40 mm	und	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00	FORTLEV
93	T PVC ESGOTO 50 mm	und	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00	FORTLEV
94	T PVC ESGOTO 75 mm	und	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00	FORTLEV
95	T PVC ESGOTO 100mm	und	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00	FORTLEV
96	Tubo de descarga para sobrepor curto	und	30	R\$ 10,07	R\$ 302,10	AMANCO
97	Tubo PVC 40 mm- 6 m esgoto	und	150	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50	FORTLEV
98	Tubo PVC 50 mm- 6 m esgoto	und	150	R\$ 37,97	R\$ 5.695,50	FORTLEV
99	Tubo PVC 75 mm- 6 m esgoto	und	150	R\$ 61,31	R\$ 9.196,50	FORTLEV
100	Tubo PVC 100 mm- 6 m esgoto	und	500	R\$ 61,76	R\$ 30.880,00	FORTLEV
101	Tubo PVC 150 mm - 6 mt esgoto	und	200	R\$ 107,97	R\$ 21.594,00	FORTLEV
102	Tubo PVC 20 mm- 6 m soldável	und	500	R\$ 13,27	R\$ 6.635,00	FORTLEV
103	Tubo PVC 25 mm- 6 m soldável	und	300	R\$ 16,74	R\$ 5.022,00	FORTLEV
104	Tubo PVC 32 mm- 6 m soldável	und	150	R\$ 30,93	R\$ 4.639,50	FORTLEV
105	Tubo PVC 40 mm- 6 m soldável	und	150	R\$ 52,34	R\$ 7.851,00	FORTLEV
106	Tubo PVC 50 mm- 6 m soldável	und	150	R\$ 61,85	R\$ 9.277,50	FORTLEV
107	Válvula americ 3.1/2 x 1/2	und	100	R\$ 12,71	R\$ 1.270,85	BRASFORT



Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



108	Válvula de sucção	und	40	R\$ 25,62	R\$ 1.024,80	KRONA
109	Válvula p/ lavatório 7/8	und	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40	CELITE
120	Válvula p/ pia universal	und	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70	CELITE
111	Veda rosca líquida 17g	und	15	R\$ 16,47	R\$ 247,05	MASTIFLEX
112	Flange Soldável 50	und	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50	KRONA
113	Registro Pressão 3/4	und	80	R\$ 28,82	R\$ 2.305,60	KRONA
114	Registro esfera 50 mm soldável	und	100	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00	KRONA
115	Registro Esfera 40	und	100	R\$ 16,47	R\$ 1.647,00	KRONA
116	Filtro para bebedouro elétrico	und	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50	FRISBEL

LOTE 13 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	Abraçadeira 5/8x3/4 rsf	50	und	R\$ 0,61	R\$ 30,50	BELLOSA
2	Aduela 10x210 p/ porta	20	und	R\$ 53,94	R\$ 1.078,80	SCHNEIDER MADEIRAS
3	"Arco de serra 12"	30	und	R\$ 11,46	R\$ 343,80	TRAMONTINA
4	Arruela ¼ lisa zincada	50	und	R\$ 0,07	R\$ 3,50	JOMARCA
5	Desinfetante mata bicheira	10	und	R\$ 5,33	R\$ 53,30	Fort Dodge
6	Bico p/ torneira ¾	10	und	R\$ 1,35	R\$ 13,50	GARDEN
7	Braçadeira tipo u 50mm	50	und	R\$ 1,08	R\$ 54,00	INCA
8	Broxa retangular 18x8.00mm 800/2	50	und	R\$ 4,72	R\$ 236,00	ATLAS
9	Carbureto de cálcio 50x80 bem com 50Kg	10	und	R\$ 485,50	R\$ 4.855,00	CONCAL-White Martins
10	Chave ajustável sata 8	10	und	R\$ 16,52	R\$ 165,20	STANLEY
11	Chave de fenda grande 5/16/10	10	und	R\$ 7,96	R\$ 79,60	BELZER
12	Chave de fenda pequena ¼ x 6	10	und	R\$ 4,05	R\$ 40,50	BELZER
13	Chave de teste 100v a 300v	10	und	R\$ 5,39	R\$ 53,90	STANLEY
14	Chave fina (b) 3/8/7/16	10	und	R\$ 4,05	R\$ 40,50	BELZER
15	Compressor de ar c-241 110/220v	3	und	R\$ 741,73	R\$ 2.225,19	MOTOPRESS
16	Cone sinalização pvc 75 cm	30	und	R\$ 35,06	R\$ 1.051,80	PLASTCOR
17	Cortina Plástica para banheiro, dimensão 135 a 148 cm, com argolas e bastão	5	und	R\$ 80,92	R\$ 404,60	ART HOUSE
18	Cortinaforro corta luz blackout com ilhós, com 1,40 largura, 1,80 altura, em pvc	10	und	R\$ 114,63	R\$ 1.146,30	ART HOUSE
19	Estopa	100	und	R\$ 2,02	R\$ 202,00	BRIL
20	Escova de aço	30	und	R\$ 5,39	R\$ 161,70	SPARTA
21	Escova de aço 4 fileiras cabo/plas	20	und	R\$ 6,07	R\$ 121,40	CASTOR
22	Escova tufada	10	und	R\$ 10,11	R\$ 101,10	J.ASSIS
23	Lona preta 04x100 0360 Kg	400	m	R\$ 1,38	R\$ 552,00	Bocchi Plastic
24	Pedra de amolar	10	Kg	R\$ 39,11	R\$ 391,10	TRAMONTINA
25	Pulverizador 6Lt	20	und	R\$ 66,08	R\$ 1.321,60	GUARANY
26	Tela p/ galinheiro 2 1,50x50m	100	m	R\$ 5,33	R\$ 533,00	PLAST ROMA
27	Varão para cortina em pvc 1m, com acessórios para encaixe	10	und	R\$ 9,44	R\$ 94,40	COUSELO



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



28	Varão para cortina em pvc 2m, com acessórios para encaixe	10	und	R\$ 12,14	R\$ 121,40	COUSELO
29	Balde Plástico em polietileno de alta indensidade com tampa e alça 10 litros	20	und	R\$ 8,09	R\$ 161,80	AROPLAST
30	Balde Plástico em polietileno de alta indensidade com tampa e alça 20 litros	20	und	R\$ 10,79	R\$ 215,80	AROPLAST
31	Balde Plástico em polietileno de alta indensidade com tampa e alça 40 litros	10	und	R\$ 14,67	R\$ 146,71	AROPLAST

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de Dezembro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA

2.041 – ACADEMIA DE SAÚDE

2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO

2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.050 – CAENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2.054 – MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ

2.057 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM E ALTA COMPLEXIDADE

1.029 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 102 Recurso Próprio

**03.08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.022 – Gestão dos Serviços da Educação

2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil

2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: QSE – 101/MDE

**03.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.008 – Gestão dos Serviços da Administração

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 Tesouro

**03.13.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

2.084 – Gestão dos Serviços da Infraestrutura

2.081 – Manutenção de Limpeza Pública

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 Tesouro



**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



**03.12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.067 – Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média Complexidade

2.069 - Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica

2.074 - Gestão Do Bloco De Financiamento Do Programa Bolsa Família E Cadastro

2.078 – GESTÃO DAS AÇÓS DE ASSITÊNCIA SOCIAL

2072 – IGD SUAS

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 100 Tesouro – 228 FEAS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

7.2 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 - Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



- a.2) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- a.3) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- b.1) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- b.2) O objeto esteja adequado para utilização.
- 7.4 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Jacinto.
- 7.7 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 7.8 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega
- 7.9 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### **9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratante obriga-se a

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 A contratada se obrigará

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:





**Prefeitura Municipal de Ibicaraí**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



- b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibicaraí pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.
- 10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**  
**LICITAÇÃO**



11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ibicarai – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibicarai - Bahia, 14 de Maio de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
**Monalisa Gonçalves Tavares**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia  
LICITAÇÃO



  
x \_\_\_\_\_  
G L DOS SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME  
inscrita no CNPJ nº 21.156.258/0001-51  
GILVANE LUIZ DOS SANTOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Rolimar Macedo de Araújo  
CPF: 020.846.465-45

NOME Rafael Felix dos Santos Junior  
CPF: 042.460.915-02



**EXTRATO DO CONTRATO 104/2021**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ibicaia/BA.

**EMPRESA:** G L DOS SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, com sede na Rua 02 De Julho, 80, centro, Ibicaia- Ba inscrita no CNPJ nº 21.156.258/0001-51.

**Objetivo do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA.

**Data do Contrato:** 14 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Ibicaia/BA, 14 de Maio de 2021



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 104/2021**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ibicarai/BA.

**EMPRESA:** G L DOS SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, com sede na Rua 02 De Julho, 80, centro, Ibicarai- Ba inscrita no CNPJ nº 21.156.258/0001-51.

**Objetivo do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA.

**Data do Contrato:** 14 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Ibicarai/BA, 14 de Maio de 2021

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.  
CNPJ: 14.147.896/005-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UBREKWDE4GOTTUGJAYZP1G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.